

LEI MUNICIPAL N°10 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PROTÓCOLO GERAL

Protocolado sob nº 99/2025
Em 05/12/2025

Servidora Municipal

**Dispõe sobre o Plano Plurianual do
Município de Presidente Bernardes
para o período de 2026 a 2029.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Plano Plurianual do Município de Presidente Bernardes para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº06, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de

seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 05 de dezembro de 2025.

Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal

JASON HAROLDO SILVA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG
CPF: 320.856.706-10